



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 016/05

DE 24 DE JUNHO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder caminhões de terras, maquinários, bem como os operadores, para o fim que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. N° 02
PROC. N° PL 32/05

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder caminhões de terra e maquinários para o fim que especifica e dá outras providências.

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo ceder 50 (cinquenta) caminhões de terra; 01 (uma) Patrol; 01 (uma) pá carregadeira e 02 (dois) caminhões caçamba, com seus respectivos operadores, necessários à obra da construção de 200 metros de pista que liga a entrada até as salas de aulas, diretoria e secretaria da "ETE PROFª CARMELINA BARBOSA - Unidade 052 – Dracena"

Esclarecemos, que a presente solicitação visa atender pedido do Diretor de Serviço, Sr. JOÃO CARLOS MICHELONI e da Srª EDNA HATSUE MAYAGUI AMOLARO, Diretora de Escola Substituta, haja vista, que é um desejo de muitos anos do Corpo Administrativo, Docente e Discentes da Instituição de Ensino.

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

32/05

PROJETO DE LEI N° 016/05

DE 24 DE JUNHO DE 2.005

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder caminhões de terra, maquinários, bem como os operadores, para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 50 (cinquenta) caminhões de terra; 01 (uma) Patrol; 01 (uma) pá carregadeira e 02 (dois) caminhões caçamba, com seus respectivos operadores, necessários à obra da construção de 200 metros de pista que liga a entrada até as salas de aulas, diretoria e secretaria da "ETE PROFª CARMELINA BARBOSA - Unidade 052 – Dracena", até a conclusão da obra de infra-estrutura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de junho de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. N°	03
PROC. N°	PL 32/05